



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1973/2021

DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre proibição a duplicidade do homenageado na denominação de logradouros públicos no Município de Tabai e das outras providências.

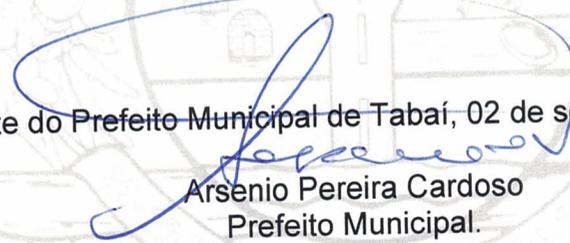
Art. 1º. Fica proibida a duplicidade do homenageado na denominação de logradouros públicos no Município de Tabai.

Parágrafo único: Todos os logradouros que se encontrem em duplicidade deverão receber novas denominações

Art. 2º. As espécies de logradouros públicos oficiais são: I - avenida; II - viaduto; III - rua; IV - praça; V - jardim; VI - parque; VII - travessa; VIII - viela; IX - largo; X - beco; XI - alameda; XII - rodovia; XIII - estrada; XIV - jardim; XV - passagem; XVI - trevo; XVII - passarela; XVIII - campo; XIX - escada; XX - praia; XXI - galeria; e XXII - ladeira, mantidas as espécies tradicionais já existentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de setembro de 2021.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal.

Marcelo Azevedo Zuznazzi
Inspetor Tributário
Registrado e Publicado

Este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
diário da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 02/09/2021.


Rubrica Responsável

Câmara Municipal de Tabai
PROTOCOLO sob nº _____
Livre Nº _____ Fls. _____
Aos _____ de _____ de _____
Rúbrica

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Esta proposição proíbe a duplicidade do homenageado na denominação de logradouros públicos no Município de Tabai, evitando assim, dificuldade na localização de endereços e facilitando o dia a dia dos cidadãos, em especial dos motoristas, taxistas e entregadores de mercadorias.

A proposta também pretende unificar os logradouros em duplicidade, dando a estes novos nomes e assim ampliando a concessão de homenagens.

Plenário Joaquim dos Reis, 16 de Agosto de 2021.

Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"